



PROJETO DE LEI

Institui no Estado de Santa Catarina o “Dia do Adolescente Cristão” e dá outras providências, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia do Adolescente Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º Na referida data, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades religiosas, educacionais e culturais, eventos de cunho social, educacional e cultural voltados ao público adolescente de confissão evangélica, com acesso livre à comunidade.

Parágrafo único. Quando a data coincidir com sábados, domingos ou feriados, os eventos poderão ser realizados no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Para a realização das atividades previstas no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios ou cooperação com igrejas e entidades evangélicas legalmente constituídas no Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos Da Rosa

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)
ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....
Dia do Adolescente Cristão - 21 de setembro

..... " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa legislativa visa instituir, no calendário oficial do Estado de Santa Catarina, o *Dia do Adolescente Cristão*, a ser celebrado anualmente em 21 de setembro, em consonância com o Dia Nacional do Adolescente.

Trata-se de uma proposição que busca não apenas reconhecer, mas também valorizar a expressiva parcela de adolescentes que professam a fé evangélica em nosso Estado — jovens que, orientados por princípios cristãos, participam ativamente de suas comunidades e promovem ações que contribuem significativamente para a construção de uma sociedade mais ética, solidária e comprometida com o bem comum.

A adolescência é uma fase determinante na formação de valores, identidade e escolhas de vida. Nesse contexto, o ambiente espiritual e comunitário oferecido pelas igrejas evangélicas exerce um papel crucial, ao oferecer acolhimento, orientação e oportunidades de engajamento social e cultural. É nesse espaço que muitos adolescentes encontram suporte emocional, formação moral e propósito de vida.

Ao instituir esta data comemorativa, o Estado de Santa Catarina reconhece o papel positivo que esses jovens desempenham nas suas famílias, nas escolas, nas igrejas e em suas comunidades. Além disso, incentiva políticas públicas e eventos que promovam a integração, o protagonismo juvenil e a liberdade religiosa, pilares de uma sociedade democrática e plural.

É dever desta Casa Legislativa fomentar iniciativas que fortaleçam os vínculos sociais, a dignidade humana e os valores que edificam a juventude. A aprovação deste projeto representa não apenas um gesto simbólico, mas uma afirmação concreta de apoio e respeito à diversidade de expressão da fé e ao relevante papel que os adolescentes evangélicos desempenham na construção de um Estado mais justo e humano.

Certo de que a causa é de interesse público, conto com a sensibilidade dos Pares para a sua aprovação.

Deputado Marcos Da Rosa



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Rosa**, em
14/11/2025, às 11:34.
